

PORTARIA Nº 500/2017

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº: 5533/15, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69 e art.98. Item II e III, **RESOLVE**:

“Considerando a Lei 2423/03 de 27/03/02, o qual a Administração filiou-se ao regime Geral da Previdência Social de Conformidade com a Lei 8213, de 24/07/91”.

“Considerando o art. 71 e 72, Parágrafo 1º da Lei Federal 10710, de 05/08/03, onde cita (cabe a empresa pagar o salário maternidade) observando o art. 248, da Constituição Federal efetivando a compensação nos recolhimentos mensais”.

“Considerando a Instrução Normativa nº 45-MPS, de 06/08/2010, em seus Artigos 293 a 310 e seus parágrafos e incisos”.

Art. 1º- Conforme atestado médico e demais documentos necessários a concessão do **SALÁRIO MATERNIDADE**, fica a Administração responsável pelo pagamento do vencimento da servidora, abrangida por este benefício, para compensação de acordo com o art. 248, da Constituição Federal, conforme descrição abaixo:

a) Nome: **KARLLA RENATA RODRIGUES MAGALHAES**

Cargo: **Professora** Lotação: **SEMED**

Início: 09/08/2017 **Termino:** 06/12/2017 **Retorno:** 07/12/2017

b) Atestado Médico: Dr. Francisco Donato Júnior- CRM – 15260/MG

c) Documentos comprobatórios encontram-se arquivados no prontuário da servidora.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/08/2017.

ITAJUBÁ, em 29 de Agosto de 2017.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOÃO LAERCIO RENNO FARIA
Diretor de Protocolo e Arquivo